



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 04 /2018



**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1231/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigos 5º da Lei nº 1231 de 14 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Fica o poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais consolidadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com o disposto no art. 42 da lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1223 de 16 de novembro de 2017, para reforço de Dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I da Lei Federal nº 4320, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da Lei federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 08 de julho de 2004.”*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 1231/2017 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de abril de 2018.

  
**JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

### MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1231/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**”.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a alteração é necessária haja vista a existência de erro material, no qual o mencionado dispositivo faz referência ao art. 28, da LDO nº 3017, de 02 de agosto de 2017, lei inexistente, sendo que o dispositivo correto seria o art. 26, da LDO, nº 1223, de 16 de novembro de 2017.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos, e, assim, aprovelem o presente projeto de Lei.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 06 de abril de 2018.

  
**JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33